



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.553
De 04 de outubro de 1995

182

Altera dispositivo da Lei nº 3979, de 23 de maio de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de outubro de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 3979, de 23 de maio de 1992 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica criada a referência “SM”, correspondente à função de contínuo, destinada à contratação temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, de até 15 (quinze) menores, os quais, após o termo final do contrato, e desde que preencham os requisitos legais para participação em concurso público, poderão ser submetidos a processo seletivo.

Parágrafo Único - A idade mínima dos menores referidos no “caput” deste artigo é de 14 (catorze) anos, encerrando-se o contrato automaticamente quando completarem 18 (dezoito) anos.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de outubro 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.